



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **trigésima sexta Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado (para julgar processos remanescentes), Hugo Carlos Scheuermann (para compor “quorum” nos impedimentos) e Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carai da Costa e Paes. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foi registrado o lançamento da 2ª edição da Revista Trabalho Seguro, em homenagem ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000923-09.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, RECORRENTE: PAULO JUNIOR PEREIRA CASTRO, Advogada: Dra. RENATA CRISTINA DOS SANTOS CADENGUE, Advogada: Dra. ROBERTA CADENGUE BOARETO, RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica da causa, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 840, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação do valor da condenação aos montantes atribuídos na petição inicial, determinando que os valores sejam apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1000031-78.2023.5.02.0078 da 2ª Região**, RECORRENTE: PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. RICARDO PALMEJANI, RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 463, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à concessão ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 46-48.2023.5.12.0058 da 12ª Região**, RECORRENTE: DIONATAN MAZUREK, Advogada: Dra. ESTER SIMONI GABRIEL, Advogada: Dra. TANIA FACHIN, RECORRIDO: TECNOSAFRA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA, Advogada: Dra. LUANA RAFAELA FRANK, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 463, I, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à concessão ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita e seus efeitos, principalmente em relação à condição suspensiva da exigência do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: AIRR - 1001085-12.2022.5.02.0435 da 2ª Região**, Agravante(s): ROGER APARECIDO COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. KARINA CRISTINA CASA GRANDE, Advogada: Dra. KARINA MARCOS DE MOURA DIAS, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. ALEKSANDRA KARLA PACHECO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "garantia provisória de emprego - membro da CIPA - Súmula n.º 339, II, do TST - término da prestação de serviços - equivalência à extinção do estabelecimento", conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000864-68.2023.5.02.0055 da 2ª Região**, Agravante(s): TIAGO DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. NELSON FRANCISCO DOS SANTOS, Agravado(s): CIENTIFICALAB



PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., Advogada: Dra. RAÍSSA BRESSANIM TOKUNAGA, Advogado: Dr. PEDRO BEZERRA DE MENEZES RIVA, Advogada: Dra. LUCIANA BERGHE, Advogado: Dr. JULIO FLORES GIUBILATO, DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. DANIELA DE ANDRADE BERNARDO, TITAN SERVICOS DE MOTOS E TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. IGOR HENRY BICUDO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000700-31.2023.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO PEREIRA PIOLA, Advogado: Dr. DIEGO PERINELLI MEDEIROS, AGRAVADO: INDUSTRIAS ARTEB LTDA -, Advogado: Dr. ALBERTO MINGARDI FILHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000634-19.2023.5.02.0607 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FLEX GESTAO DE RELACIONAMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE SOUZA TORREAO DA COSTA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. ANDREA COSTA DUDUCH, Advogado: Dr. JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO, BEATRIZ CARDOZO, Advogado: Dr. RUBENS RODRIGUES ALVES DE MATOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000474-89.2023.5.02.0252 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JOSE RAIMUNDO GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, AGRAVADO: CAMARGO CORREA INFRA CONSTRUcoes S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. OTAVIO PINTO E SILVA, COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogado: Dr. MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - contrato de empreitada", negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11580-89.2023.5.18.0003 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, AGRAVADO: CALINE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. GUILHERME CAVALCANTE NERI DE SOUZA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11577-90.2022.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): PEDRO LUIZ CONTARIM, Advogado: Dr. OSMAIR LUIZ, Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO NUNES DA SILVA, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. GLÁUCIO HENRIQUE TADEU CAPELLO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS DI DONATO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11049-67.2023.5.18.0111 da 18ª Região**, AGRAVANTE: SECRETA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, Advogado: Dr. JOSE EMILIO PEREZ DE OLIVEIRA, AGRAVADO: ADRIANA MARTINS FARIA, Advogado: Dr. CARLOS MAGNUM INACIO PONTES, Advogada: Dra. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10864-21.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, PAULO SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "horas extras - tempo despendido no deslocamento entre a portaria da empresa e o local de trabalho", negar-lhe provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 10813-86.2021.5.15.0138 da 15ª Região**, Agravante(s): WENDEL DE ARAUJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCELO MENEZES, Advogado: Dr. DENIS PIZZIGATTI OMETTO, Advogado: Dr. SABRINA STEFANNY MARCELINO, Agravado(s): ARMCO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. ROBERTO DE CARVALHO BANDIERA JUNIOR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10449-62.2022.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): DINO SANI CAMILO, Advogada: Dra. ANGELINA ROBERTA TEIXEIRA SOARES PRAÇA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, deixando de examinar a transcendência da causa quanto aos temas "minutos residuais" e "intervalo intrajornada", bem como afastando a transcendência da causa quanto ao tema "adicional noturno - jornada mista", negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10396-69.2020.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): REGINALDO FAUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MORGADO RUIZ, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1160-23.2023.5.07.0038 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Dra. ANA VANESSA VIEIRA FERNANDES, Advogada: Dra. BEATRIZ DEL VALLE ECEIZA NUNES, Advogado: Dr. DANILO NOLETO DE SOUSA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE SOUSA E SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL AMARAL NEVES, Advogada: Dra. RUTH PINHEIRO DE SOUZA SOARES, Advogada: Dra. SAMIA JAMILLA CATARINO CORREA, AGRAVADO: FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. ALEX LUIZ DE SOUZA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-03.2023.5.08.0114 da 8ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. JOAO ALFREDO FREITAS MILEO, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA, AGRAVADO: PAULO RIAM SOUZA NUNES, Advogada: Dra. CASSIA QUEREN FREITAS SILVA, Advogada: Dra. SHIRLEY ALVES DA SILVA PAIVA, SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, Advogado: Dr. LUCIANO CAIRES DOS REIS, Advogado: Dr. PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 964-42.2022.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. NATÁLIA PICCOLO DABUL, Advogado: Dr. WELLINGTON MARTINS VIEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. Acordam também, por unanimidade, afastando a transcendência da causa quantos aos temas "multa prevista no artigo 467 da CLT" e "indenização por dano moral - atraso reiterado no pagamento dos salários", negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Elfe Operação e Manutenção S.A. (em recuperação judicial). **Processo: AIRR - 497-64.2022.5.13.0031 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. FÁBIO RIVELLI, Agravado(s): ANDERSON FRAZAO DE CARVALHO PINHEIRO, Advogado:



Dr. RAFAEL PONTES VITAL, Advogado: Dr. GABRIEL PONTES VITAL, CONTAX S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202-87.2024.5.14.0141 da 14ª Região**, AGRAVANTE: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. LUCIANA CODECO ROCHA PRAZERES ALMEIDA, AGRAVADO: JONES DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. EBER COLONI MEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FELIPE WENDT, Advogada: Dra. MICHELY DE FREITAS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, afastando a transcendência da causa quanto ao tema "acordo de compensação de jornada - nulidade - atividade insalubre", conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196-88.2023.5.23.0004 da 23ª Região**, AGRAVANTE: NATALINO JOSE DE TOLEDO, Advogada: Dra. CATIANE JANJOB SOUZA PINTO, AGRAVADO: FORLAN DE ABREU SOARES, Advogado: Dr. MARCOS FELIPE DIAS XAVIER, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 184-64.2022.5.05.0019 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, AGRAVADO: THAUANY OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SONIA RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento interpostos pelas reclamadas e, no mérito, afastando a transcendência das causas neles veiculadas, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 91-46.2023.5.06.0017 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ELIALDO IZIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. ANDREZA MAN DE CARVALHO, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19-62.2020.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogada: Dra. PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO, Agravado(s): JOSENILDO FRANCA DE SOUZA, Advogado: Dr. EDVARD DE CASTRO COSTA JUNIOR, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, deixando de examinar a transcendência da causa quanto aos temas "integração ao salário do prêmio produtividade" e "valores arbitrados às indenizações por dano moral", e afastando a transcendência da causa quanto ao tema "pausas previstas na NR-31 do MTE", negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000081-19.2024.5.02.0386 da 2ª Região**, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, RECORRIDO: KLEBER DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. DIANDRA ALVES LARRATEA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo Supremo Tribunal Federal, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da



primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024). **Processo: RR - 102001-35.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARA SONIA DA COSTA CARDOZO CASADO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: EDCiv-AIRR - 1093-40.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, EMBARGANTE: MUNICIPIO DE MORADA NOVA, EMBARGADO: CICERO ROMAO BATISTA, Advogado: Dr. PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e, reputando-os manifestamente protelatórios, impor à parte embargante multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: EDCiv-RR - 1027-69.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Embargante: LOURENCO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/O/SFS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. ANA LUCIA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001229-74.2021.5.02.0029 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. WANDRO MONTEIRO FEBRAIO, AGRAVADO: RAFAEL SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. SANDRA FELIX CORREIA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. KATIA REGINA DE CARVALHO GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Acordam, ainda, por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé suscitado em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 11051-26.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, PAULO DONIZETTI CASTIONI, Advogada: Dra. VIVIANE PIASSI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1288-46.2018.5.10.0002 da 10ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. PEDRO ARAUJO COSTA, Advogado: Dr. RENATO DE ALMEIDA GENTIL, Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA ANCELMO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: LILIAN DE ALMEIDA VILAS BOAS REGO, Advogada: Dra. ELIZABETH TOSTES PEIXOTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 871-72.2017.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CLAUDINEI ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. FÁBIO ITO KAWAHARA, JANDIR RIZZO, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. FERNANDA DZIEDZIC, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 499-**



40.2022.5.05.0004 da 5ª Região, AGRAVANTE: YEZOUS ANTONIUS ARAUJO 01730971547, Advogado: Dr. DIEGO RICCI FREIRE MAGALHAES, Advogada: Dra. FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE, Advogada: Dra. LAIS SILVA MOTA, Advogado: Dr. LUCAS REBOUCAS BRITTO FERNANDES, AGRAVADO: ANDRE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. RENATO MARCONDES CESAR AFFONSO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 374-34.2021.5.05.0028 da 5ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: ADILTON LUIZ BISPO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, LENILDO DE SOUSA CAMPOS, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, EDILSON CONCEICAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, MOACIR SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, NICANOR ALVES DE MACEDO, Advogada: Dra. MARIA ZELIA LIMA CAVALCANTE, MS CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA, Advogada: Dra. DANIELA ALMEIDA MODESTO SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL CHASTINET FASKOMY, Advogado: Dr. RODRIGO OLIVEIRA BITTENCOURT DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 262-69.2022.5.05.0371 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Advogado: Dr. MARCOS RIGONY MENEZES COSTA, AGRAVADO: CARMELIA DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, CARMEN LUCIA DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, CLAUDIO DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, JOSE CARLOS DA SILVA RITI, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, MARCIA DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, MARCIO DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, MARIA JOSE RITIR DA SILVA, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, VERA LUCIA DA SILVA RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, JOSE FLORENTINO RITIR, Advogada: Dra. JUREMA MATOS MONTALVAO, Advogado: Dr. PAULO JOSE DE MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43-51.2022.5.05.0017 da 5ª Região**, AGRAVANTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: UIRANEI DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. MARCIO JORGE FERREIRA CARNEIRO, TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, VALLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO BARBOSA BELISARIO CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000911-77.2022.5.02.0281 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BRUNO HERMINIO GOMES, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUIS FLAVIO, AGRAVADO: HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. ALINE MARINHO DE PASSOS MARTON, Advogado: Dr. ROBERTO BIAGINI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice



processual ao conhecimento do recurso de revista, ficando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 101854-86.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO DE NARDI ARANHA, Advogado: Dr. SAYDE LOPES FLORES, Advogada: Dra. SORAYA RAMOS DE OLIVEIRA MAZZAROPPI, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MIGUEL FERNANDO DECLEVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 101475-92.2017.5.01.0343 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PAULO AUGUSTO ROZA BARBOSA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: TRANSPORTES E SERVICOS CHAEME LTDA - ME, Advogada: Dra. CRISTIANE CARDOSO BRANDAO, Advogado: Dr. DANIEL SOUZA SILVA, Advogada: Dra. NATHALIA DA SILVA FIGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 100821-21.2021.5.01.0261 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Advogado: Dr. RODRIGO PAPAIZIAN PINHO, M PAGAMENTOS S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, Advogado: Dr. RODRIGO PAPAIZIAN PINHO, AGRAVADO: PRISCILLA ROCHA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LUANA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RICARDO BASILE DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, com base no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, condenar as agravantes ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: Ag-AIRR - 100618-82.2021.5.01.0512 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RAQUEL VERLY DE AMORIM, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ALAN LUIS CAMPOS DA COSTA, Advogado: Dr. BERNARDO BARROCAS ALMEIDA, Advogado: Dr. EDUARDO SETTE UZEDA MASCARENHAS, Advogado: Dr. JULIO CESAR LOPES, Advogada: Dra. RACHEL DE OLIVEIRA BARRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 24377-67.2023.5.24.0056 da 24ª Região**, AGRAVANTE: JL2 ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Advogada: Dra. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA, AGRAVADO: IVAN DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. GABRIEL DE SOUZA ROHLING, Advogado: Dr. ROBINSON CASTILHO VIEIRA, JOHNATHAN GOMES FIGUEREDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para superar o óbice quanto à deserção do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento, por fundamento diverso e, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, declarar prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 20468-62.2022.5.04.0103 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RN TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. GUILHERME ACOSTA MONCKS, Advogado: Dr. RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK, Advogado: Dr. SERGIO LIPINSKI BRANDAO JUNIOR, AGRAVADO: LUIS CLAUDIO AVILA CARVALHO, Advogado: Dr. CELSO HOLZ CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 10951-**



48.2023.5.15.0117 da 15ª Região, AGRAVANTE: TRANSMAZ LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. DIEGO CARNEIRO TEIXEIRA, AGRAVADO: ANTONIA LEILIANE DA CONCEICAO DE SOUSA, Advogado: Dr. MAICK ALVES DA SILVA, ENZO GABRIEL DE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. MAICK ALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10940-20.2021.5.15.0107 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WAM COMERCIALIZACAO S/A, Advogado: Dr. FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI, AGRAVADO: DARLENE APARECIDA PEREIRA, Advogado: Dr. FREDERICO CARLOS RAPHAEL GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RR - 10851-65.2022.5.03.0181 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, AGRAVADO: EDMILSON PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo interposto pela reclamada para melhor análise do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação do artigo 193, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 10163-80.2020.5.03.0082 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MINERVA S.A., Advogada: Dra. BEATRIZ SANTOS CAVERZAN, Advogado: Dr. EDUARDO MENDONCA BORGES, Advogado: Dr. JULIANO CARLOS SALES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE CORREIA GOMES, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, Advogado: Dr. NELSON FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL GOMES DUARTE, AGRAVADO: SAMUEL FRANCA DE JESUS, Advogado: Dr. ROGERIO GUEDES DE AGUIAR, CARIME PAZZA GREGOLON, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1126-36.2022.5.19.0010 da 19ª Região**, AGRAVANTE: LAWRENCE MARTIN SANTOS SILVA, Advogado: Dr. JOAO BRAZ AMORIM NETO, Advogada: Dra. THAYNNA BEATRIZ ALVES VASCONCELOS COSTA, AGRAVADO: PBG S/A, Advogado: Dr. MARCELO LUIZ DREHER, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando PREJUDICADO o exame da transcendência. **Processo: Ag-AIRR - 1025-75.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, AGRAVANTE: RIDILEIDE DE SANTANA, Advogado: Dr. RAFAEL DE ANDRADE MENDES, AGRAVADO: CKTR BRASIL SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. CLARISSA MARQUES SANTOS FRANCA, Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, VALE S.A., Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 754-40.2022.5.23.0022 da 23ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE RONDON, Advogado: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. CHRISSY LEO GIACOMETTI, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 607-56.2022.5.23.0008 da 23ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 510-75.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, AGRAVANTE: LUCI VALENCIO COELHO, Advogado: Dr. ALLEXSANDRE LUCKMANN GERENT, AGRAVADO: HOSPITAL BAIA SUL S/A, Advogado: Dr. EVARISTO KUHNEN, Advogada: Dra. ISABELLA VALVERDE, IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, RECORRENTE: LUCI VALENCIO COELHO, Advogado: Dr. ALLEXSANDRE LUCKMANN GERENT, RECORRIDO: HOSPITAL BAIA SUL S/A, Advogado: Dr. EVARISTO KUHNEN, Advogada: Dra. ISABELLA VALVERDE, IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Dr. FERNANDO LUZ DA GAMA LOBO D ECA, Advogada: Dra. JESSICA THAMIRES SILVA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 444-82.2019.5.09.0069 da 9ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: NEUZA MARIA CERIOLI, Advogada: Dra. ADRIANA DOLIWA DIAS, Advogado: Dr. GERALDO ROBERTO CORREA VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. ROBERTO CEZAR VAZ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 147-91.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: LUIZ CARLOS SALES DA SILVA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Advogada: Dra. LUISA XAVIER KELSCH, Advogado: Dr. MARCIO VITA DO EIRADO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34-67.2023.5.06.0101 da 6ª Região**, AGRAVANTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GERMANO COUTINHO DIAS NETO, AGRAVADO: GLEIBSON GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL GONCALVES DIAS, Advogada: Dra. JESSICA CAROLINA GONCALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIA DE MELO, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-RRAg - 33-71.2022.5.09.0671 da 9ª Região**, AGRAVANTE: FRANCISCO GOMES FILHO, Advogado: Dr. LEANDRO DE CASTRO, Advogado: Dr. SILVIO CESAR DE MEDEIROS, AGRAVADO: JSL S/A., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade no importe de 30% sobre o salário básico, durante todo o período contratual não atingido pelo lapso prescricional. **Processo: Ag-AIRR - 23-42.2024.5.21.0018 da 21ª Região**, AGRAVANTE: IMPLASVERDE INDUSTRIA DE PLASTICOS BAIXAVERDE LTDA, Advogado: Dr. RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA, AGRAVADO: JANAELDO DE LIMA NASCIMENTO, Advogado: Dr. JOSE DE ARIMATEIA SILVA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1002250-80.2023.5.02.0202 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SILVANA SILVA LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA, AGRAVADO: EVA MARIA GONCALVES, Advogado: Dr. MIGUEL DIAS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20737-78.2023.5.04.0261 da 4ª Região**, AGRAVANTE: DENISE



JULIANA DA ROSA DE AZEVEDO, Advogada: Dra. JAMILA ARIANE MOTA SCHLEICHER, AGRAVADO: DILAMAR PEREIRA DE MOURA, Advogada: Dra. SILVANI FATIMA BERLE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 20622-43.2023.5.04.0201 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BRASIL INSPECT - ENSAIOS NAO DESTRUTIVOS E INSPECOES LTDA, Advogada: Dra. RITA MEIRA COSTA GOZZI, AGRAVADO: SILVERIO BATISTA DE MORAES, Advogado: Dr. NEWTON FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 1167-06.2023.5.22.0003 da 22ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. ELINE MARIA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. MARCOS DE ALBUQUERQUE RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: ANTONIO JOSE DE CARVALHO RIBEIRO, Advogada: Dra. MICHELE SILVA AMORIM, Advogada: Dra. SILVIA THAYSA CAVALCANTE MOUTINHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423-63.2023.5.13.0002 da 13ª Região**, AGRAVANTE: EDSON DE SOUZA SOARES FILHO, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DE MESQUITA CIRIACO, MARIA CARMELIA MEDEIROS SOARES, Advogado: Dr. FRANCISCO ASSIS DE MESQUITA CIRIACO, AGRAVADO: JOSE DE ARIMATEIA CAVALCANTE, Advogada: Dra. MARIA DA PENHA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: AIRR - 332-59.2014.5.05.0018 da 5ª Região**, AGRAVANTE: PEDRO ANTONIO SERRANO, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES, MAUREN ELIZA TONETTI SERRANO, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES, AGRAVADO: MAILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. GABRIELA LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. RUY JOAO RIBEIRO GONCALVES JUNIOR, LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES, TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. EDSON DOS REIS SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1001349-13.2020.5.02.0463 da 2ª Região**, Recorrente(s): ALMIR ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. ALDRIM BÜTTNER FIALDINI, Advogada: Dra. RAQUEL RODRIGUES GOMES, Recorrido(s): FUNDACAO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER FRIGO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Com ressalvas de entendimento pessoal do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-RR - 658-63.2022.5.08.0015 da 8ª Região**, Agravante(s): ISDEVALDO BARBOSA MARTINS, Advogado: Dr. TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO, Advogada: Dra. MICHELLE GODINHO BARBOSA, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, TLX TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS VIANNA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 134-**



47.2021.5.12.0029 da 12ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Agravado(s): CRISTIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. ROQUE FORNER, Advogado: Dr. JOELSO DE FARIAS RODRIGUES, Advogado: Dr. DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 891-70.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, RECORRENTE: EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, RECORRIDO: JOAO VICTOR PEREIRA TANAJURA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DE SOUZA ALCANTARA, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTACOES E CONSTRUCOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 167-11.2020.5.09.0658 da 9ª Região**, AGRAVANTE: CLAUDIO FERNANDO ELIAS, Advogada: Dra. JESSICA GALVAO KUCZMAINSKI, Advogado: Dr. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. DAYANI SIQUEIRA ZORZELLA, Advogado: Dr. GUSTAVO FARINHAKI, Advogada: Dra. MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000859-48.2021.5.02.0465 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VERZANI & SANDRINI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. DHIEGO TADEU RIJO MOURA, AGRAVADO: NILTON CESAR DA ROSA, Advogado: Dr. WILSON DE JESUS ROCHA GOMES, GOLDEN SHOPPING SAO BERNARDO, Advogado: Dr. CARLOS VIEIRA COTRIM, NOVAMED UNIDADE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10744-81.2021.5.18.0005 da 18ª Região**, AGRAVANTE: HONOFRE JOSE MENDES MOREIRA, Advogada: Dra. KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS BORGES, Advogado: Dr. SANDOVAL BORGES DIAS JUNIOR, AGRAVADO: NATALYA NASCENTE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAQUIM LEANDRO DA CUNHA, MEGA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, Advogado: Dr. ROBERTO DE CARVALHO PEIXOTO, JOAO HENRIQUE SANTOS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo em face da aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11927-66.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GISLAINE APARECIDA BLUMER PADRON, Advogado: Dr. MARCELO ROSENTHAL, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao seu agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 20644-70.2021.5.04.0331 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. ROBERTO GODOLPHIN COSTA, Advogado: Dr. HAMILTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN, Advogado: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Advogado: Dr. PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE TRANSP METROVIARIOS DO RGS, Advogado: Dr. DANIEL ALBERTO LEMMERTZ, Advogado: Dr. FILIPE MERKER BRITTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11899-21.2021.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): REFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, Agravado(s): DEXCO S.A, Advogada: Dra. FABIANA DE SOUZA DIAS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, determinar o levantamento do Segredo de Justiça. Acordam, ainda, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 1001796-97.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s):



PEDRO HENRIQUE TADEU PEREIRA FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JÚNIOR, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11827-93.2019.5.15.0003 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEICOES DE SOROCABA E REGIAO SINDIREFEICOES TS SOROCABA, Advogado: Dr. RONALDO MACHADO PEREIRA, Agravado(s): NUTRIFAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. RENATA CRISTINA MACEDO RANGEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11805-17.2016.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Agravado(s): CICERA RODRIGUES DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOZA, TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 347-64.2022.5.13.0005 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA., Advogado: Dr. VALTON DORIA PESSOA, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): FABIANA PATRICIA DE PAIVA VICENTE AQUINO, Advogada: Dra. CARLA EMILLY GREGÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. KAIO CESAR ALVES CORDEIRO, Advogado: Dr. JOSE AVENZOAR ARRUDA DAS NEVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10160-19.2015.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DOS SANTOS MENEGHETTI, Advogado: Dr. NORIMAR JOÃO HENDGES, Advogado: Dr. RAPHAEL SANTOS NEVES, Agravado(s): BEMIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL BICCA MACHADO, BRF S.A., Advogado: Dr. LEANDRO ALBERTO BERNARDI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000461-31.2020.5.02.0241 da 2ª Região**, RECORRENTE: CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUCAS GEMIGNANI MEIRA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, RECORRIDO: ROGERIO SCACCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO PINHEIRO FILHO, 1 TABELIAO DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, Advogado: Dr. NILTON VIEIRA CARDOSO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE COTIA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, ANTONIO BENTO MOTA DIAS, Advogado: Dr. NILTON VIEIRA CARDOSO, MARCOS RODRIGUES, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUCAS GEMIGNANI MEIRA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, LEANDRO JOSE MEIRELES E SILVA, Advogado: Dr. ANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA TENORIO, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO DE ARAGAO CIAMPI, ESTADO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 236 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do sexto reclamado, Cláudio Avelino dos Santos, pelas verbas trabalhistas e, conseqüentemente, com relação a ele, julgar improcedente a ação. **Processo: RR - 16-17.2022.5.06.0122 da 6ª Região**,



RECORRENTE: BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR, RECORRIDO: ERIVELTON MEDEIROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ FLAVIO RODRIGUES DIAS, TRANSMERIDIANO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência jurídica da causa, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, item IV, desta Corte superior, decorrente de sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à segunda reclamada. **Processo: RRAg - 10533-57.2022.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. EVELYN ELEN DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE BRANDAO VASCONCELLOS, Advogado: Dr. MAYRA VERGARA GOMES, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, reconhecendo a transcendência política da causa, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RRAg - 10737-20.2019.5.15.0013 da 15ª Região**, AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, AGRAVADO: MARCIO QUIRINO, Advogado: Dr. DENIS PIZZIGATTI OMETTO, Advogada: Dra. PRISCILA CRISTINA DIAS WANDERBROOCK, RECORRENTE: MARCIO QUIRINO, Advogado: Dr. DENIS PIZZIGATTI OMETTO, Advogada: Dra. PRISCILA CRISTINA DIAS WANDERBROOCK, RECORRIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante. **Processo: RRAg - 1000775-16.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIO GONCALVES DE LIMA, Advogada: Dra. ANDRÉIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOBEL, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ANDRÉIA GONÇALVES FERNANDES GONÇALES, Advogado: Dr. WAGNER DOBASHI TADEUTI, Advogado: Dr. VITOR ÂNGELO GONZALVES BARUSSO, Advogada: Dra. ELAINE TÁBUAS YAMASCHITA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento no tocante aos temas "cerceamento de defesa", "prescrição - interstícios" e "prescrição - protesto interruptivo", ficando sobrestada a apreciação dos demais temas, tendo em vista a prejudicialidade em relação ao recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - anuênios", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento referente das referidas diferenças, considerando a prescrição parcial, como entender de direito; III - julgar prejudicado o exame dos demais temas do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pelo reclamante. **Processo: RRAg - 10237-50.2017.5.15.0036 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LUCIANO VON ZASTROW, Agravante(s) e Recorrido(s): EDMILSON LOPES, Advogado: Dr. APARECIDO RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, no mérito, negar-lhe provimento; II -



conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação do art. 5º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Processo: RRag - 1569-77.2017.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURICEIA REGINA SCHWEITZER, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FREDIANI BARTEL, Advogado: Dr. FELIPE COSTA SILVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PAZINI FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "interrupção da prescrição - protesto judicial", para processar o recurso de revista, mantendo-se a fase de RRag, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 659-97.2016.5.05.0029 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MILENA RITA SANCHES CUPERTINO ADAES, Advogada: Dra. LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS, Advogado: Dr. LUIZ SERGIO SOARES DE SOUZA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante BANCO BRADESCO S.A. e Agravado MILENA RITA SANCHES CUPERTINO ADAES; por unanimidade, negar provimento ao agravo interposto pelo reclamado, por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: EDCiv-RR - 10763-18.2014.5.15.0005 da 15ª Região**, EMBARGANTE: STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, Advogada: Dra. EVANIR CLARET BUENO, Advogado: Dr. LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA, EMBARGADO: MICHELLI CRISTINA FORMAGIO GONCALVES HANAWA, Advogada: Dra. ALINE MARTINS ZILIO TI UEHARA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. DIOGENES TADEU GONCALVES LEITE JUNIOR, Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Embargante: STC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME e como Embargados: MICHELLI CRISTINA FORMAGIO GONCALVES HANAWA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 740-82.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Recorrente(s): C.B.A.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogada: Dra. MANOELA ALCÂNTARA VIEIRA SILVA, Recorrido(s): J.W.S.S., Advogado: Dr. SÉRGIO ANDRADE ROSAS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO LIMA NETO, T.L.L., Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas reconhecidos nesta reclamação trabalhista. **Processo: RR - 10884-78.2022.5.18.0006 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES SILVA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra.



VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. **Processo: RR - 11020-72.2022.5.18.0104 da 18ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DAMACENA MILHOMEM, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO PHILIPPE CARVALHO DE FREITAS, Advogado: Dr. MARIANNA MACHADO, Advogado: Dr. BRUNA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. ANNA GABRIELA XAVIER MENDES ROCHA, Advogado: Dr. RAISSA REGO MENDES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTEO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. **Processo: RR - 11070-68.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, Recorrente(s): MARCIA MARIA DARIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogada: Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNA FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. RAISSA REGO MENDES, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMÓTEO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. **Processo: Ag-AIRR - 62-57.2020.5.23.0007 da 23ª Região**, AGRAVANTE: VERDE AVIATION LTDA, Advogado: Dr. EDSON BUENO DE SOUZA, Advogada: Dra. SUELLEM DE ARRUDA UKRAINSKI BUENO DE SOUZA, Advogada: Dra. THAIS DE OLIVEIRA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. VICTOR HUGO DE CAMPOS SANTOS, AGRAVADO: ARIES TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. THIAGO AFFONSO DIEL, MARCELO FARIA SILVA, Advogado: Dr. ELTON RUBENS DO ESPIRITO SANTO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento ao agravo da reclamada para examinar o agravo de instrumento; 2) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. Edson bueno de souza, patrono da parte VERDE AVIATION LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 20752-98.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS FERNANDO TORMANN ALVES, Advogado: Dr. CRISTIAN GRANELLA PIZZOL, Agravado(s): AMAURI TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. GILBERTO GONÇALVES MOLINA, DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, TTJB TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI - ME, Advogado: Dr. DILSON PAULO OLIVEIRA PERES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo por aplicação do óbice processual, restando prejudicado o exame da transcendência. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. CRISTIAN GRANELLA PIZZOL, patrono da parte LUIS FERNANDO TORMANN ALVES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 4-07.2023.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante:



CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADOVADOS, Embargado(a): RENAN DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. CAIO SERGIO CAMPOS MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 743-85.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Embargado(a): RAIMUNDO BARBOSA PRATA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 237-18.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO MUDROVITSCH ADOVADOS, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): ROZENDO NETO SANCHES DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 239-85.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): SIDNEI ROCHA SANTOS, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 349-75.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): FRANCILENE GOMES SOARES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária - índice aplicável", para novo julgamento do agravo de instrumento, no tópico; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 670-13.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Embargado(a): SIVALDO SANTOS, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100544-09.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADESCO SAUDE S/A, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, BRADSEG PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr.



ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Advogada: Dra. ERIKA LEIBEL RABINOVITSCH, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: AMANDA MENDONCA DA ROSA SAMPAIO, Advogado: Dr. MAURICIO MULLER DA COSTA MOURA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 563-03.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): VANIA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 198-18.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): MARTUZAEL DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA CLARA DO CARMO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16752-92.2016.5.16.0009 da 16ª Região**, AGRAVANTE: FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, AGRAVADO: REGIVALDO ROCHA DA TRINDADE, Advogado: Dr. MURYEL BANDEIRA FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. MURYEL BANDEIRA FONSECA, patrono da parte REGIVALDO ROCHA DA TRINDADE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 21446-52.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, ROSEMARY BRANDEBURSKI, Advogada: Dra. ANDREIA MENDES SILVA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. RAFAELA POSSERA RODRIGUES, AGRAVADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, ROSEMARY BRANDEBURSKI, Advogada: Dra. CAMILA FERRAZ FERREIRA, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogada: Dra. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogada: Dra. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Advogada: Dra. SHIRLEI GAMBARRA KNAK, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento, nos termos da fundamentação. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte ROSEMARY BRANDEBURSKI, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1005-61.2021.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCELO DANIEL SAVEGNAGO, Advogado: Dr. ALEXANDRE GONCALVES MARIANO, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1995-80.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DE CASTRO MAGALHÃES, Advogado: Dr. JOAO VICTOR ALVES DOS SANTOS, Agravado(s): VANESSA OLIVEIRA AMARAL, Advogado: Dr. RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11345-90.2021.5.18.0004 da 18ª Região**, AGRAVANTE: JT



INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, AGRAVADO: DANYLLO GOMES ARAUJO CAMELO, Advogado: Dr. KLEBER OLIVEIRA LIMA, JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, TRIBAC TABACOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA ARDUIN FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, com base no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-RRAg - 1001638-73.2019.5.02.0044 da 2ª Região**, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINI, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. GUILHERME GRANADEIRO GUIMARÃES, Embargado(a): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. RAPHAEL DA SILVA MAIA, Advogado: Dr. THIAGO DOS SANTOS BAROLLI, Advogado: Dr. DANUBIA OLIVEIRA ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com a condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: a Dra LUDMYLLA PINHEIRO COELHO, patrona da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1000735-81.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogada: Dra. CECILIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAUJO, Advogado: Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, AGRAVADO: MARINA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. ADRIANO JOAO BOLDORI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. LUIZA TSURUSAWA MENDES, patrona da parte MARINA SANTANA DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 10065-48.2023.5.03.0096 da 3ª Região**, Agravante(s): WALDEMAR NEILHO MACIEL DE SOUZA, Advogado: Dr. SÉRGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MESSIAS MARQUES LOTT, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - indeferir o pedido de benefício da justiça gratuita; II - conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. Observação 2: o Dr. SERGIO ALESSANDRO DE VASCONCELOS MAIA COSTA, patrono da parte WALDEMAR NEILHO MACIEL DE SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10533-11.2022.5.03.0043 da 3ª Região**, AGRAVANTE: GERALDO FARIA DE PAULA, Advogada: Dra. ANA LUIZA FERRAZ DE PAULA, Advogado: Dr. FABIO CABRAL RODRIGUES, AGRAVADO: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, Advogada: Dra. IARA NEVES, Advogada: Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de restituição das custas processuais. Observação 1: a Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-AIRR - 13-74.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Embargado(a): AUZINEIDE



DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10-25.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. RODRIGO BITTENCOURT DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADOGADOS, Embargado(a): DUZANGELA DA CRUZ GALVAO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSÉ VÁLTER NUNES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94-17.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. VIVIANE BARROS ALEXANDRE, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. MUDROVITSCH ADOGADOS, Advogado: Dr. RITA DE CASSIA ANCELMO BUENO, Agravado(s): JOSE FELIPE DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100934-80.2020.5.01.0302 da 1ª Região**, AGRAVANTE: JOAO BATISTA PAULINO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. LUANA ANGELO LEAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos da fundamentação. Observação 1: o Dr. FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 20-03.2013.5.15.0160 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO ANTONIO PAPOTTI, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO CARRA, Agravado(s): DAMASCO INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA, DANILO APARECIDO CARDOSO, ELIANE DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, ESPÓLIO de DANTE LAZARO PAPOTTI, Advogado: Dr. DANIEL ROZADO PINEZI, Advogado: Dr. CÉSAR AUGUSTO CARRA, JOAO ANTONIO PAPOTTI - ME, JONAS CORREA MURAROTTO E OUTROS, Advogado: Dr. FERNANDO LIMA DE MORAES, LUCIA APARECIDA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. CÉSAR JOSÉ DE LIMA, LUIS HENRIQUE PAPOTTI, LUIS HENRIQUE PAPOTTI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CESAR AUGUSTO CARRA, patrono da parte JOAO ANTONIO PAPOTTI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1000955-38.2019.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, Agravado(s) e Recorrente(s): ZORAIDE LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. LEANDRO MARTINS, Advogado: Dr. PAULUS CESAR DE SIMONE, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. ANDRÉIA OLIVEIRA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação ao artigo 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, afastar a limitação da condenação ao valor



atribuído para cada pedido, independente de qualquer registro de ressalva feita na exordial, indicando se tratar de mera estimativa. **Processo: RR - 1001254-83.2023.5.02.0040 da 2ª Região**, RECORRENTE: ANTONIO CARLOS BORGES NOGUEIRA, Advogada: Dra. ANDREIA CRISTINA MARTINS DAROS VARGAS, Advogada: Dra. RAQUEL SILVA STURMHOEBEL, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOSE BAUTISTA DORADO CONCHADO, Advogado: Dr. MARCOS VINICIO JORGE DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. Observação 2: a Dra. Josefa Rafaela Oliveira Costa, patrona da parte ANTONIO CARLOS BORGES NOGUEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRag - 100926-14.2017.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. GUILMAR BORGES DE REZENDE, Advogado: Dr. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ANDRE BORGES PEREZ DE REZENDE, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FABIANE SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por violação ao art. 879, § 7º, da CLT e por contrariedade à tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença e a partir de 30/08/2024, IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 (Lei 14.905/2024). **Processo: Ag-RRag - 433-67.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Agravante(s): JANE APARECIDA CACHESKI, Advogado: Dr. PAULO FERRAREZE FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JAIME DA VEIGA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ANDREZA DOS SANTOS RABELO, patrona da parte SEARA ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRag - 650-44.2019.5.10.0821 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniela Costa Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): MILENA DE PAULA MACEDO FREITAS, Advogado: Dr. ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS, Advogado: Dr. NELSON FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Determina-se o retorno do julgamento do recurso de revista para a sessão presencial do dia 17 de dezembro, às 9 horas. Observação 1: o Dr. PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE, patrono da parte MILENA DE PAULA MACEDO FREITAS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10949-12.2020.5.03.0087 da 3ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de RAMON JUNIOR PINTO, Advogada: Dra. LARA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. ROBSON MARTINS PINHEIRO MELO, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE



SOUSA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 12, parágrafo único, e 943 do CCB/2002; e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do Espólio-Autor para a presente ação e, a fim de se evitar supressão de instância e garantir o exercício do duplo grau de jurisdição, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados na presente ação, como entender de direito. Observação 1: O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. Observação 2: o Dr. Marcos Amarante Smith Maia, patrono da parte ESPÓLIO de RAMON JUNIOR PINTO, esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. OTAVIO BRITO LOPES, patrono da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1313-03.2016.5.08.0126 da 8ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. LÍVIA REGINA NOBRE LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): ANTONIO JEFFESOM DOUDEMMENT DOS SANTOS, Advogado: Dr. ILVAN MARANHÃO VIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, limitar a condenação ao pagamento das horas extras excedentes à 8ª hora diária e a 44ª hora semanal, de forma não cumulativa, acrescidas do adicional de 50% (ou norma coletiva mais benéfica), observada a redução da jornada prestada no período noturno, mantidos os reflexos estabelecidos na sentença. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente quanto ao agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RR - 357-61.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR, Advogado: Dr. FELIPPE ROBERTO PESTANA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. JOSE LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO falou pela parte ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1697-26.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JOÃO MARCOS CREMASCO, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO, Advogada: Dra. LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrentes e Recorridos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO; por unanimidade, I- conhecer parcialmente do recurso de revista do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO, quanto aos temas "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIFERENÇAS SALARIAIS DEFERIDAS EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO SUBSTITUTO PROCESSUAL. SÚM. Nº 219, III, DO TST", por violação ao art. 114, I, da CF e contrariedade à Súmula nº 219, item III, do TST e, no mérito dar-lhe provimento para, respectivamente, fixar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito de integração das verbas salariais reconhecidas nesta ação e determinar os respectivos repasses ao fundo de benefício previdenciário correspondente (FUNCEF), a ser apurado em liquidação, e fixar os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, restabelecendo a sentença, no tópico, II -



não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Observação 1: a Dra. LIZETH SANDRA FERREIRA DETROS falou pela parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE MARINGA E REGIAO, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 10020-98.2020.5.18.0171 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANO SOUSA SILVA, Advogado: Dr. LOURIVAL JÚNIO OLIVEIRA BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar: a) a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a utilização da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, a utilização do IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Observação 1: a Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, patrona da parte VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1073-95.2021.5.09.0195 da 9ª Região**, AGRAVANTE: MARCIO ANTONIO COSTA, Advogado: Dr. VITOR RODRIGUES MOURA, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, ante a aplicação de óbice processual ao conhecimento do recurso de revista, restando prejudicado o exame da transcendência. **Processo: Ag-RRAg - 460-70.2020.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, Agravado(s): DIONEI ALEXANDRE VIEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. DANIEL DE OLIVEIRA ALVES DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte DIONEI ALEXANDRE VIEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 21393-44.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAO MICHEL MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, RVT CONSTRUTORA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte JOAO MICHEL MARQUES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 453-33.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de ARGEMIRO LINS AVELINO FILHO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RENATO LÔBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr.



CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RÚBENS EMÍDIO COSTA KRISCHKE JÚNIOR, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte ESPÓLIO de ARGEMIRO LINS AVELINO FILHO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 309-59.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ANTONIO RIBEIRO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. RONNE CRISTIAN NUNES, Advogado: Dr. RENATO LOBO GUIMARÃES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. LILIAN GABRIELE DE FREITAS ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da parcela "honorários advocatícios" nos cálculos de liquidação de sentença. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO, patrona da parte CARLOS ANTONIO RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 100732-30.2019.5.01.0079 da 1ª Região**, Recorrente(s): NEI DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. BRUNA GOMES LEAO DE DECCO, Advogada: Dra. ANDRESSA LESSA PONTES DA SILVA, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. ANDRESSA LESSA PONTES DA SILVA falou pela parte NEI DA SILVA ARAUJO, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10998-83.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): ELIANE TELLES DE ABREU, Advogado: Dr. VALDIR KEHL, Advogado: Dr. ROBERTO DE CAMARGO JUNIOR, Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso de revista interposto pela reclamante e, conseqüentemente, julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, nos termos do art. 997, § 2º, do CPC. **Processo: RRAg - 178-85.2020.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FLAVIO DA SILVA CANDEMIL, Advogado: Dr. RAFAEL GEORGE PALUDO BLEYER, Advogado: Dr. SANDRA HELENA QUEIROZ SILVA, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema INTERVALO INTRAJORNADA e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada parcialmente fruído durante todo período imprescrito como hora extra, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 100144-03.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. KARINA



GRAÇA DE VASCONCELLOS RÊGO, Agravante(s) e Recorrido(s): DENILSON SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. FERNANDO RIBEIRO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento somente quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 20946-56.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARLENE SEVERO DE FREITAS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI, Advogado: Dr. PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS SOARES ABREU, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela reclamante. Observação 1: a Dra. THAISA DE SOUZA GALVAO falou pela parte MARLENE SEVERO DE FREITAS. **Processo: Ag-RR - 704-24.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): JOAO AMARO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. LUIZ AUGUSTO CARVALHO DE MACEDO, Advogado: Dr. DHIEGO ARAUJO DE VASCONCELOS GOMES, Advogado: Dr. MARCELLY DE SANTANA BATISTA, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogada: Dra. MYCHELLYNE STEFANYA BENTO BRASIL E SANTA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10326-83.2023.5.03.0105 da 3ª Região**, RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. BARBARA CLETO DE CARVALHO BALDEZ, RECORRIDO: EDVALDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIGUEL MORAIS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 5º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de ATS - Adicional por Tempo de Serviço e de Vantagem Pessoal, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, no importe de R\$ 1.069,73, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 53.486,60, da quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios por parte do reclamante, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, que ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. Observação 2: o Dr. MIGUEL MORAIS NETO falou pela parte EDVALDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10589-67.2023.5.03.0024 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. GERALDO ALVIM DUSI JÚNIOR, Advogado: Dr. ROGÉRIO NETTO ANDRADE, CARMEN AIDA AGUILAR NUNES, Advogado: Dr. EVANDRO BRAZ DE ARAUJO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal, por violação do 5º, II, da Constituição da República



Federativa do Brasil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças de ATS - Adicional por Tempo de Serviço e de Vantagem Pessoal, e, por conseguinte, julgar improcedente a ação. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, no importe de R\$ 2.296,09, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 114.804,95, da quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios por parte da reclamante, no importe de 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, que ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação da beneficiária; II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 463, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita à reclamante. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence acompanhou a ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Relator, constante de seu voto. Observação 2: o Dr. EVANDRO BRAZ DE ARAUJO JUNIOR falou pela parte CARMEN AIDA AGUILAR NUNES, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 170-53.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogada: Dra. GABRIELA DE ALENCAR MAGALHÃES, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): LUCIVALDO OLIVEIRA PAZ, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 333-18.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. ALEX JESUS AUGUSTO FILHO, Advogado: Dr. RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH, Advogado: Dr. DANIEL NASCIMENTO GOMES, Agravado(s): LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. FABRÍCIO MATOS DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE VALTER NUNES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1001550-03.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LILIAN GRACE DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. ADRIANO MINGUCCI, Agravado(s) e Recorrido(s): CAVALLARO E MICHELMAN-ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. ESTÊVÃO MALLETT, Advogado: Dr. RENATO NORIYUKI DOTE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração opostos pela reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as assertivas quanto aos honorários contratuais; II - prejudicado do exame do agravo interposto pela reclamante em razão do provimento conferido ao seu recurso de revista, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Observação 1: a Dra. ANETE BRASIL DE MORAES MATHIAS, patrona da parte CAVALLARO E MICHELMAN-ADVOGADOS ASSOCIADOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 567-21.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. FELIPE RIZZO BOTELHO, Advogado: Dr. FOUAD ABIDAO BOUCHABKI FILHO, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA, Advogado: Dr. CLARISSE GOMES ROCHA, VERTICE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI - ME, Advogado: Dr. CÉLIO DE CARVALHO CAVALCANTI NETO, Advogado: Dr. VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO VERISSIMO VIDAL, Advogada: Dra. SUZANA ROITMAN, Advogado: Dr. BEN-HUR BRENNER



DAN FARINA, PONTO FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. HAMILTON BRAGA SALLES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da quarta reclamada (Transportadora Continental LTDA) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada (Vértice Segurança e Vigilância EIRELI - ME) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. CLARISSE GOMES ROCHA, patrona da parte TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 21130-54.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROSANO DE CAMARGO, AGRAVADO: SILVIO MARCELO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. ELEANDRO SOARES, Advogada: Dra. GEOVANA DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. IVANDRO NORONHA DE FREITAS, Advogada: Dra. MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 216-85.2021.5.05.0025 da 5ª Região**, AGRAVANTE: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. ANDRE GUSTAVO CORREA AZEVEDO, AGRAVADO: ELIANA BONFIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 20200-32.2022.5.04.0871 da 4ª Região**, AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, AGRAVADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, JOAO RAFAEL CASTILHOS DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, RECORRENTE: JOAO RAFAEL CASTILHOS DA SILVA, Advogada: Dra. CRISTIANE GEHLEN KLAUS, Advogada: Dra. EUNICE KUREK GEHLEN, Advogado: Dr. IRINEU GEHLEN, RECORRIDO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CUSINATO HERMANN, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 12084-03.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, Recorrente(s): KETTE CRISTINA ESTEVES FUZARO, Advogado: Dr. ROBERTO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. LUCAS ANDREOTTA PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL TUCKMANTEL MASIVIERO, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, para aguardar, na Secretaria da 3ª Turma, a publicação do acórdão prolatado por ocasião do julgamento do Tema 23 da Tabela de Recursos Repetitivos do TST (IncJulgRREmbRep - 528-80.2018.5.14.0004). **Processo: RRAg - 325-82.2019.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Advogado: Dr. HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): RENALTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. REGINALDO MAZZETTO MORON, Advogado: Dr. ADEILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar na Secretaria da 3ª Turma (Tema 2 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas). E, para constar, lavro a presente ata, que vai



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

27

assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Presidente da Turma